



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 954/09

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS AO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAJATI.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesa para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o imóvel situado na Rua Aroeira, s/nº, Vila Antunes, próximo ao Km. 489+500, BR-116, Comarca de Jacupiranga/SP, com área territorial de 9.147,02 m², pertencente a Prefeitura do Município de Cajati, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: NORTE: Área da Prefeitura Municipal de Cajati; SUL: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU; LESTE: Área Remanescente da Gleba 8; OESTE: Área Remanescente da Gleba 8 e **DIVISAS**: A divisa tem início no ponto 1, há 10 metros da faixa de domínio da BR-116, com a área remanescente da Gleba 8 (oito) de Darci Mário Ongaratto e da Prefeitura Municipal de Cajati e segue com o rumo de 67º33'41" NE por uma distância de 82,36 m, até o ponto 2; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com área remanescente da Gleba 8 (oito) de Darci Mário Ongaratto com rumo de 06º01'26" SW por uma distância de 94,14 m até o ponto 18; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com área doada para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, com rumo de 74º37'16" SW por uma distância de 28,64 m até o ponto 17; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, com rumo de 78º 24'15" NW por uma distância de 44,80 m até o ponto 16; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com área remanescente da Gleba 8 (oito) de Darci Mário Ongaratto com rumo de 04º53'15" NE por uma distância de 61,12 m até o ponto 1, ponto onde teve início a descrição do Perímetro, devidamente registrado sob nº 26.364, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jacupiranga/SP, com área remanescente de 12.224,67 m².

Art.2º- A doação a que se refere a presente Lei, será para fins de construção da Sede da Delegacia de Polícia Civil no Município de Cajati.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art.3º- A Prefeitura Municipal se obriga, na escritura de doação a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus à Delegacia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(Fls.02 da Lei Municipal nº 954/09)

Art.4º- A Prefeitura fornecerá a donatária, toda documentação e esclarecimento que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive certidão negativa de Débito-CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art.5º- Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

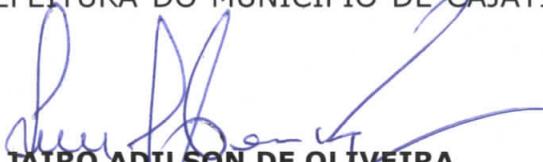
Art.6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de abril de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos


SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES

Diretora do Depto. de Obras e Serviços Municipais